



Tribunal de Contas
Mato Grosso



GABINETE DA CONSELHEIRA INTERINA

Jaqueline Jacobsen Marques

Telefones: 3613-7546 / 2980

e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

PROCESSO	2.040-0/2014
ASSUNTO	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL - EXERCÍCIO 2014
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
RESPONSÁVEL	ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO – Prefeito Municipal DIONY FERREIRA DE LIMA – Contador LUIZ CARLOS DE QUEIROZ – Secretário Municipal de Infraestrutura
DEMAIS RESPONSÁVEIS	CELÇO FERREIRA DOS SANTOS – Presidente da CPL CARLOS PAES DE MELO – Membro da CPL MIRALDO GOMES DE SOUZA – Suplente e Pregoeiro MANOEL JOÃO MARQUES RODRIGUES – Secretário Municipal de Saúde JOAO CARLOS DE OLIVEIRA CARVALHO – ME J.A. CRUZ SERVIÇO ME A F DOS SANTOS
LITISCONSORTES	J. MARQUES – ME CONSTRUTORA DIMENSION LTDA ME W. FERNANDES COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO	LUCIANO FONTOURA BAGANHA – OAB/MT 12644
RELATORA	CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

JULGAMENTO SINGULAR

Trata-se de Contas Anuais de Gestão, exercício 2014, da Prefeitura Municipal de Alta Floresta.

Em cumprimento ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, as empresas **JOAO CARLOS DE OLIVEIRA CARVALHO – ME, J.A. CRUZ SERVIÇO ME, J. MARQUES – ME** e **SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA**, foram citadas, via postal, com Aviso de Recebimento/AR, mediante ofícios 1436, 1437, 1438, 1439 e 1443/2015/GCIJJM, respectivamente. Diante da frustração da citação via postal, as empresas foram citadas via Edital, consoante Edital de Citação 1228/JJM/2015, publicado no DOC 710, em 17/09/2015.

Todavia, os responsáveis permaneceram inertes, deixando transcorrer o prazo regimental, consoante informação da Gerência de Processos Diligenciados.

É o Relatório.

DECIDO.



Tribunal de Contas
Mato Grosso



GABINETE DA CONSELHEIRA INTERINA

Jaqueline Jacobsen Marques

Telefones: 3613-7546 / 2980

e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

Diante do exposto, em conformidade com o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar 269/2007 c/c artigo 140, § 1º, da Resolução Normativa 14/2007, declaro a **REVELIA** das empresas **JOAO CARLOS DE OLIVEIRA CARVALHO – ME, J.A. CRUZ SERVIÇO ME, J. MARQUES – ME e SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA.**

Publique-se.

Após, remetam-se os autos à 6ª SECEX, para análise e manifestação.

Cuiabá, 07 de outubro de 2015.

(Assinatura digital)
Jaqueline Jacobsen Marques
Conselheira Interina
Relatora

(Portaria 001/2015, DOC 538, de 05/01/2015)